



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
SEMAM- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de 01(um) caminhão novo (zero km) com carroceria de madeira, referente ao Convênio nº 918314/2021/MAPA.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminados:

Item	Descrição/Especificação	Unid	Qtde
01	Caminhão novo (zero km), cor branca, motor a diesel, direção hidráulica ou elétrica, potência mínima de 156cv, cabine com capacidade mínima de 02 ocupantes, transmissão com mínimo de 05 marcas a frente e 01 a ré, ar condicionado de fábrica, tacógrafo eletrônico, freio a motor, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, para-choque padrão Denatran PTB mínimo de 9.500kg, garantia de fabricante com assistência técnica no Estado do Espírito Santo, acoplado com carroceria aberta e assoalho de madeira resistente ao ataque de organismos xilófagos, comprimento mínimo de 5,50 metros de comprimento para carga seca.	Unid	01

1.3. O critério de julgamento adotado será o “**menor preço por “item”**”, observando o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. O motivo pelo qual da presente contratação, se dá em razão de que o município de Mimoso do Sul, necessita renovar a frota para atender melhor aos pequenos e médias produtores rurais que, respectivamente, prestam e recebem serviços públicos municipais, faz-se necessária a aquisição/.

2.2. Cumprir a meta estabelecida no plano de trabalho do Convênio nº 918314/2021/MAPA.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Da forma de requisição do bem:

3.1.1. A requisição do bem será realizada mediante a expedição de Autorização de Entrega/Fornecimento a ser expedida pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mimoso do sul, após prévio empenho de despesa, indicando de forma expressa o quantitativo a ser fornecido.

3.1.2. O recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma:

3.1.2.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL**

SEMAM- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.1.2.2. Definitivamente, até 10(dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, quantidade do bem e da realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento, com a sua consequente aceitação.

3.1.2.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido ou substituído.

3.1.2.4. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

3.1.2.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Objeto de acordo com a especificação técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora.
- b) Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho e na Autorização de Entrega/Fornecimento;
- c) Entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

3.1.2.6. O recebimento definitivo dar-se-á:

- a) Após a verificação física que constate a integridade dos produtos.
- b) Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.
- c) Após a realização dos testes necessários para o perfeito funcionamento do objeto.

3.1.2.7. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

3.1.2.8. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á termo de Recebimento Definitivo, assinatura do servidor designado.

3.2. Do prazo para entrega do Produto/Serviço:

3.2.1. A CONTRATADA será notificada, através de e-mail ou outro meio hábil, da emissão da Nota de Empenho e da Autorização de Entrega/ Fornecimento, devendo a mesma, no prazo de 01 (um) dia útil, acusar o seu recebimento, através de seu representante legal ou pessoa credenciada para tal.

3.2.2. O prazo de entrega do veículo deverá acontecer **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da Autorização de entrega/Fornecimento, podendo ser prorrogado.

3.3. Do local e horário de entrega:

3.3.1. Com relação à entrega dos equipamentos a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

3.3.1.1. O veículo deverá ser entregue, em dias uteis na Rua José Massaroni, nº 88 – Centro-Mimoso do Sul/ES CEP: 29.400-000, obedecendo rigorosamente ao horário de 07h às 16h, acompanhando a nota fiscal correspondente.

3.4. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

3.4.1. O fornecedor terá prazo de 30 (trinta) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pela prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL**

SEMAM- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.4.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.5. Da garantia legal:

3.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia do fabricante de pelo menos 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega, incluindo todo e qualquer serviço e a reposição de toda e qualquer peça ou componente necessários à operação normal do veículo. Entende-se por “garantia integral” a cobertura de todo e qualquer defeito, avarias, desgaste ou disfunção ocorrido nos equipamentos, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pelo CONTRATANTE através de relatório circunstanciado.

3.5.2. A solicitação de assistência técnica para o veículo coberto pela garantia deverá ser feita diretamente à CONTRATADA, por qualquer meio de comunicação hábil, devendo o número telefônico, endereço eletrônico e/ou site web de acesso correspondente ser indicado pela CONTRATADA na documentação anexa ao faturamento.

3.5.3. A assistência técnica em garantia será prestada, obrigatoriamente pelo fabricante ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo. Toda substituição, seja ela total ou parcial, deverá ser feita pelo técnico especializado, ficando o novo equipamento ou componente em perfeitas condições de uso. Sob nenhuma hipótese será aceito que a CONTRATADA, na condição de revendedor, assuma a execução direta dos serviços de assistência técnica, os quais somente poderão ser prestados pelos fabricantes e sua rede de assistência técnica autorizada. Caso a própria CONTRATADA seja assistência técnica autorizada, ela poderá intervir, apenas, como executora dos serviços, sem prejuízo da obrigação do fabricante de atender a garantia em todo e qualquer ponto da sua rede.

3.5.4. Durante o atendimento em garantia, caso sejam utilizadas componentes de marca/e ou modelo diferentes dos substituídos, essa substituição deverá ficar documentada em anexo ao relatório de atendimento a ser aprovada pelo CONTRATANTE, atendendo as seguintes condições:

- a) Comprovação de que os componentes substituídos são iguais ou superiores aos substituídos e;
- b) Comprovação de que a substituição desses componentes não compromete o funcionamento do veículo.

3.6. Não haverá parcelamento de entrega. A aquisição será feita oportunamente através da expedição de autorização de Entrega/Fornecimento.

3.7. Descrição da solução como um todo:

3.7.1. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição, vez que tal item se destina a compor a frota da Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente, garantir e regular o funcionamento mínimo das atividades relacionadas ao Agronegócio;

3.7.2 O item em questão, definitivo neste termo de referência, atende às especificações usuais constantes no mercado e destina-se a utilização pela Secretaria Municipal de agricultura e meio Ambiente.

3.8. Não será adotado, para a aquisição almejada, orçamento sigiloso.

3.9. Dos custos agregado ao objeto:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL**

SEMAM- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.9.1. Todas as despesas diretas e indiretas, benefícios, encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga, e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, ocorrerão por contra exclusiva da CONTRATADA.

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. O proponente deverá indicar preposto e e-mail pelo qual o processo de fiscalização se desenvolverá.

4.3. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

4.3.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (e anuência no relatório mensal de prestação de contas fornecido pelo contratado*), que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

4.3.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto da seguinte forma: “Recebido e conferido em ato único. Ao gestor para o recebimento definitivo”.

4.3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

4.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Definir o gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual e sempre que possível e necessário, o Fiscal Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual;

5.1.2. Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis à contratação;

5.1.3. Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência;

5.1.4. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.1.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL**

SEMAM- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

5.1.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos conveniados neste Termo de Referência.

5.1.8. Processar e liquidar a nota fiscal correspondente aos valores, através de crédito em conta corrente;

5.1.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.1.10. Manter arquivo, junto ao respectivo processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda documentação referente ao mesmo.;

5.1.11. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Fornecer o veículo conforme especificação, quantidade, prazo e demais condições estabelecidas no Edital e no contrato;

6.1.2. A CONTRATADA será responsável pela observância de leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação do gestor do contrato;

6.1.3. Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Mimoso do sul, no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação do gestor do contrato;

6.1.4. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais, e outras legalmente exigíveis;

6.1.5. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

6.1.6. Indicar formalmente, preposto apto à representá-la junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

6.1.7. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados.

6.1.8. Comunicar, imediatamente por escrito, qualquer anormalidade prestado ao contratante os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.9. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto;

6.1.10. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de segurança da informação do CONTRATANTE.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL**

SEMAM- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

6.1.11. Reparar integralmente quaisquer perdas ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa, ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do serviço contratado, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

6.1.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão de execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações regas, de negócio, documentos, entre outros.

7.0. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada no caso de acréscimo nos termos do artigo 125 E/OU do artigo 109 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de objetos de vigência continuada.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da respectiva Nota Fiscal.

10. DO REAJUSTE:

10.1. Os preços serão expressos em reais e fixos e irrealizáveis, durante a vigência do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL**

SEMAM- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

11.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discrimina nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 (dez) % sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.2;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidades mais graves;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 e 11.1.12, bem como nos demais casos que se justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. Na aplicação das sanções são consideradas:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL**

SEMAM- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

11.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta por 02 (dois) ou mais empregados, públicos pertencentes aos seus quadros permanentes preferencialmente com, no mínimo 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

12.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 338.830,00 (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta reais). Valor este é referente ao convênio.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

110 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

10001.0412200192.085 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

44905200000 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte – 150000009999-AAA- Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos.

Ficha – 0000295.

14. DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO:

14.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser alterado nos casos de acréscimo nos termos do artigo 125, da lei federal nº 14.133/2021.

Mimoso do Sul/ES, 15 de fevereiro de 2024.

Elaborado por: Renato Rodrigues de Carvalho
Matrícula nº 04575.

Aprovado por: José Felipe Seares Matieli
Matrícula nº 016692